



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Educação de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A aquisição de equipamento de informática (Servidor de Dados e Nobreak) faz-se necessária para atender o Instituto de Educação de Roraima (IERR), visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados. Essa aquisição é de suma importância para o desenvolvimento das atividades da gestão pública, que prioriza manter um ambiente adequado para suprir as necessidades constantes do instituto.

Item	Descrição/Especificação	Und.	Qtd.
01	Servidor de Dados tipo Torre Especificações técnicas 1 Unid Básico: Server,BCC 1 Unid Regulatório No: CE or CCC Marking, Brazil 2 Unid Placa de rede adicional: Adaptador Base-T PCIe Broadcom 57416 de 2 portas e 10 Gbit, altura completa 1 Unid Gerenciamento de sistemas integrado: iDRAC9, Basic 16G 1 1 unid Configuração de chassi 3.5": Chassis with up to 8 Hot Plug Hard Drives and AIC PERC 11, hot-plug PSU Tampa frontal Security Bezel 1 Unid RAID: C3, RAID 1 para 2 discos rígidos ou SSDs (tipo/velocidade/capacidade correspondente) 1 Unid Controlador RAID: Adaptador FH PERC H355 1 Unid Processador: Intel® Xeon® E-2434 3.4G, 4C/8T, 12M Cache, Turbo, HT (55W) DDR5, 2 Unid Memória: 16GB UDIMM, 4800MT/s, Single Rank, BCC 2 Unid Armazenamento: 480GB SSD SATA Read Intensive 6Gbps 512 2.5in Hot-plug AG Drive,3.5in HYB CARR, 1 DWPD 1 Unid Trusted Platform Module: MPT 2.0 V3 1 Unid Power Supply: Single, Hot Plug, Power Supply 600W Non Redundant 1 Unid Power Cords: NBR 14136 2P+T a C13, 250 V, 10 A, 2 m, cabo de alimentação (Brasil) 1 Unid Sistema operacional: Windows Server 2022 Essentials,10CORE,FI,No Med, No CAL, Multi Language 1 Unid OS Media Kits: Windows Server 2022	Und.	01

	Essentials,10CORE,DF Recovery Image, Multi Lang, (Downgrade not included) 1 Unid IDRAC Service Module : iDRAC Service Module (ISM), NÃO instalado 1 Unid Boot Optimized Storage Cards: No BOSS Card 1 Unid Processor Thermal Configuration: Heatsink for 80W or less CPU Serviços de Suporte Assistência técnica: 1 ano de serviço ProSupport Serviços de implementação: Sem serviço de Instalação		
02	Nobreak Senoidal, Senium Flexvolt 3200VA, Bivolt Entrada e Saída, 8 Tomadas Descrição do Produto Direcionado para uso profissional, sistemas de segurança, estações gráficas, CAD/CAM, automação ou aplicações desktop de alto desempenho, o Nobreak Senium Flexvolt oferece mais opções de potência e de autonomia, um exclusivo display digital, que sinaliza todas as ocorrências e falhas, além de um teclado que permite navegar por suas funções. O Senium Flexvolt, é um equipamento robusto com alta confiabilidade que possui microprocessador de alta performance, sensoramento térmico , software de gerenciamento, tecnologia True RMS e modelos com sistema de seleção automática de rede elétrica e seleção manual da tensão de saída. DISPLAY DIGITAL INTELIGENTE - Exibe informações completas sobre o Nobreak. FLEXVOLT - Seleção automática da rede na entrada e seleção manual na saída 115V ou 220V. 8 TOMADAS DE SAÍDA - 4 tomadas de 20A, todas protegidas na falta de energia LASER SENSE - compatível com impressora laser MOTOR SENSE - Compatível com motores elétricos. BORNES PARA CONEXÃO - com cabos elétricos na entrada e saída, e tampa de proteção. SENOIDAL PURO [true sinewave] - Ideal para missões críticas, servidores, estações em rede, equipamentos sensíveis e pequenos motores. MICROPROCESSADOR - Alta performance digital no controle inteligente da energia. PROTEÇÃO EFICIENTE - Contra subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito.	Unid.	01

CONECTOR DE BATERIA EXTERNA - Engate rápido, que facilita a instalação do módulo de bateria.

POWER CHECK - Mede a potência e indica carga excessiva.

PORTA USB E RS-232C - Compatibilidade, flexibilidade e praticidade na comunicação.

SOFTWARE GRATUITO - Download no site

Especificações do Produto:

- Tensão de entrada: 110/115/127/220VCA 60Hz
- Tensão de saída: 115 ou 220VCA (selecionável por chave)
- Potência máx.: 3200VA/1600W / FP.0,5
- Baterias internas: 2 baterias de 9Ah/12VCC
- Baterias externas: 2 baterias Estacionarias de 80Amp
- Conector para expansão de autonomia: Sim, para uso de baterias externas adicionais
- Controle: Microprocessado, realiza um controle preciso
- TrueRMS: Realiza leituras com tecnologia que garante respostas ultra rápidas
- Comunicação: USB e RS-232C para uso de softwares gratuito Supervise
- Comando: Botão frontal temporizado (evita acionamento/desligamento acidental)
- Proteções: Sub e sobretensão, sobrecorrente/sobrecarga, protetor contra surtos
- Disjuntor: Proteção contra curto circuito | Disjuntor rearmável
- Filtro de linha: Atenua EMI (interferências eletromagnéticas) e RFI (interferências por rádio frequência)
- Powercheck: Verifica os parâmetros elétricos na partida
- Indicação: Exclusivo display multifunções + LEDs indicadores de status do estabilizador (modo bateria e modo rede)
- Conexão de entrada: Cabo com plugue (3P) de acordo com NBR14136
- Conexão de saída: 4 tomadas (3P) de 10A e 4 tomadas de 20A.
- Conexão alternativa: Via bornes (entrada e saída)
- Gabinete: Metálico com frontal de ABS

Conteúdo da Embalagem:

- 1 x Nobreak Ragtech Senoidal, Senium Flexvolt 3200VA, Bivolt Entrada e Saída, 8 Tomadas.

Garantia: 1 ano de garantia (3 meses de garantia legal + 9 meses de garantia contratual junto ao fabricante)		
Peso: 28880 gramas (bruto com embalagem)		

1.2. O objetivo é proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades-fim do IERR, considerando o significativo número de discentes, docentes e servidores, além da expressiva rotatividade devido às diversas áreas atendidas.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ep. 15068238), para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme prevê o art. 105, da Lei 14.133/21, iniciando-se a partir da data da última assinatura;

1.5. Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do art. 111, da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A aquisição dos equipamentos faz-se necessário para atender o Instituto de Educação de Roraima - IERR, visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, tendo em vista que o mesmo é de suma importância para o desenvolvimento das atividades da Gestão Pública, a qual prioriza em manter um ambiente para suprir as necessidades constantes desse instituto, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins do IERR, considerando principalmente o significativo número de discentes, docentes, servidores em suas instalações, ainda com uma expressiva rotatividade em virtude das diversas áreas atendidas;

2.2 O equipamento servidor de dados permitirá a realização de aulas online, videoconferências e acesso a materiais educacionais digitais de forma eficiente e interativa. Garantir também o armazenamento seguro de dados administrativos e educacionais, visto que, com a quantidade crescente de dados gerados no ambiente educacional é essencial contar com um sistema de armazenamento seguro e confiável.

2.3 O Instituto de Educação de Roraima - IERR, criado em 18 de janeiro de 2022 pela Lei Complementar Nº 306, tem como finalidade a “educação à distância e presencial em todos os níveis de ensino, através de recursos tecnológicos adequados que possibilitem a interatividade, e que atendam prioritariamente aos profissionais de educação e aos acadêmicos oriundos das escolas do Sistema Estadual de Ensino, no Interior e na Capital;

2.4 Ao investir em novas tecnologias, o Instituto de Educação de Roraima demonstra seu compromisso em proporcionar um ambiente de aprendizado atualizado e inclusivo, capacitando alunos e professores a enfrentarem os desafios do mundo digital, preparando-os para um futuro cada vez mais tecnológico e globalizado;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição de um servidor de rede visa atender à crescente demanda por maior desempenho no processamento de dados e na comunicação entre sistemas internos. Com a expansão das atividades do instituto, a atual infraestrutura de TI não consegue mais suportar de maneira eficiente o tráfego de dados, impactando diretamente a produtividade e a entrega de serviços.

3.2. Um servidor permitirá a centralização dos dados, proporcionando maior controle sobre o armazenamento, acessos e backups. Isso reduz os riscos de perda de informações e violações de segurança, alinhando-se às normas de proteção de dados e boas práticas de governança digital.

3.3. Com a implementação de novos sistemas e soluções tecnológicas, o instituto necessita de uma infraestrutura robusta para suportar tais iniciativas. Um servidor dedicado possibilitará a integração de sistemas, o desenvolvimento de novos projetos e a adoção de ferramentas avançadas que demandam maior capacidade computacional.

3.4. A aquisição do servidor melhorará a performance dos serviços em rede, como o acesso simultâneo a arquivos, sistemas de gestão integrada (ERP) e bases de dados. Isso resultará em maior agilidade no trabalho colaborativo e na troca de informações entre setores.

3.5. Com um servidor dedicado, o instituto poderá implementar mecanismos de alta disponibilidade e redundância, garantindo a continuidade das operações mesmo em situações de falhas técnicas ou indisponibilidade do sistema.

3.6. Institutos como o IERR frequentemente estão sujeitos a regulamentações e exigências relacionadas à integridade dos dados e confidencialidade das informações. A aquisição de um servidor permitirá o cumprimento dessas obrigações, reforçando a credibilidade da instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. ENTREGA DO PRODUTO:

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues mediante solicitação da Contratante na sede administrativa do IERR, localizado na Alameda dos Bambus, nº 525, Bairro Pricumã - Boa Vista/RR, em dia de expediente no horário de 7h30min às 13h:30min;

4.1.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, de acordo com a solicitação da Contratante;

4.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega;

4.1.4. Os prazos que virem a término em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte;

4.1.5. Os materiais devem ser fornecido em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca/fabricante;

4.1.6. Os materiais devem estar em perfeito estado de uso e funcionamento e serem de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas exigidas no Código de Defesa do Consumidor;

4.1.7. A data de fabricação e validade deverão vir gravadas na embalagem, não será aceita etiqueta (com data de fabricação e validade) que não sejam do próprio fabricante;

4.1.8. Na hipótese de complementação dos produtos que forem entregues em quantidade inferior ao solicitado, a Contratada deverá atender, às suas expensas, a quantidade requerida pela Contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

4.1.9. A necessidade foi demonstrada no Item 1 do Estudo Técnico Preliminar. (ep. 15068238).

4.1.10. Os requisitos da contratação foram elencados na solução 2 do Estudo Técnico Preliminar. (ep. 15068238).

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

5.1. Serão utilizados os critérios de sustentabilidade ambiental expostos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (Guia Nacional de Licitações Sustentáveis).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- a) **Lei Federal Nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) **Decreto Federal Nº 11.462**, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- c) **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65**, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a **realização de pesquisa de preços** para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- d) **Instrução Normativa SEGES Nº 58**, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a **elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- e) **Instrução Normativa SEGES Nº 81**, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre a **elaboração do Termo de Referência – TR**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
- f) **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67**, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Atender de forma eficiente às necessidades do setor de tecnologia, armazenando dados e aumentando a capacidade técnica, mas também reflete o compromisso de uma organização/instituição com a responsabilidade. Esses resultados pretendidos contribuem para um ambiente mais organizado e alinhado do Instituto de Educação de Roraima – IERR.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto, sem prévia ou expressa anuência da Contratante;
- 8.2. Arcar com todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
- 8.3. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal utilizado do fornecimento dos produtos, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários, inclusive benefícios;
- 8.5. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da Contratante;
- 8.6. Substituir no prazo máximo de 48 horas após contato da comunicação, a entrega dos

produtos que forem rejeitados pelo fiscal do Contrato;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

9.1. Prestar todas as informações e/ ou esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitado por pessoas credenciadas, com antecedência para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.2. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos materiais, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

9.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, e Decreto nº 19.213-E, de 23 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, de 24 de julho de 2015, e, Instrução Normativa n.º 1/2022/COGER/GAB/UGAM, de 25 de maio de 2022;

9.5. Rejeitar todo ou em parte os objetos, que eventualmente não estejam dentro do prazo de validade, ou se caracterizem como aspecto deteriorado, embalagens rasgadas, em decorrência do não acondicionamento de conservação e os que tiverem com defeitos de fabricação;

9.6. Receber o objeto do Contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

9.7. Notificar por escrito à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, tais como: eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação solicitada;

10.2. Neste momento, o canhoto da Nota Fiscal será assinado por um servidor, devidamente designado pelo IERR.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.4. O recebimento definitivo, se dará após a verificação da qualidade, finalidade e quantidade do objeto, efetivar-se-á a aceitação;

10.5. O recebimento definitivo do objeto não deverá exceder o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10.8. Os materiais de equipamento permanente deverão ser devidamente tombados pelo setor específico para tal, antes de ser instalado nas unidades a serem atendidas;

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE:

11.1. LIQUIDAÇÃO:

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. PRAZO DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.1.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.1.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art 75 II da lei 14.133/2021.

14.1.2. A DISPENSA DE LICITAÇÃO será realizada por item, conforme justificativa elencada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar (EP. 15068238).

14.1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do item.

14.2 HABILITAÇÃO:

14.2.1 Documentos de Habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista:

14.2.1.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (art. 68, I da Lei 14.133/21)

14.2.1.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

objeto contratual (art. 68, II da Lei nº 14.133/21);

14.2.1.3 Certidão de regularidade perante a Fazenda federal e regularidade relativa à Seguridade Social (art. 68, III da Lei nº 14.133/21 e art. 195, CF/1988);

14.2.1.4 Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (art. 68, III da Lei nº 14.133/21);

14.2.1.5 Certidão de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III da Lei nº 14.133/21);

14.2.1.6 Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV da Lei nº 14.133/21);

14.2.1.7 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V da Lei nº 14.133/21); 7.8) Inexistência de proibição de contratar com a administração - certidão negativa da Controladoria Geral do Estado;

14.2.1.8 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

14.2.1.9 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa

14.2.1.10 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (art. 68, VI da Lei nº 14.133/21);

14.2.2 Documentos de habilitação econômico-financeira:

14.2.2.1 Ato Constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor;

14.2.2.2 Cédula de identidade e CPF dos sócios ou representantes;

14.2.2.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (art. 69, I e §6º da Lei nº 14.133/21);

14.2.2.4 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II da Lei nº 14.133/21);

14.2.2.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.3.1 Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos, na forma do artigo 62, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O Atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o carimbo do CNPJ da empresa/instituição. O atestado deverá possuir informações suficientes para sua análise junto à equipe técnica.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Considerando-se prévio levantamento e consulta de preços, estima-se, como gastos de aquisição o valor estimado de **R\$ 52.933,33** (cinquenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) , em conformidade com o **MAPA DE COTAÇÃO** (ep.15065897) e respectiva **JUSTIFICATIVA** (ep.15065950).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

a. Unidade Orçamentária: 17301. PAOE 4573

b. Natureza da Despesa: 44.90.52.00/44.90.52.00, Fonte: 1.500, Código de acompanhamento: 0000.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas no contrato.

Integrantes Técnico:

(assinatura eletrônica)
JOSÉ CARLOS MORALES

Matrícula nº 020121371

PRÓ-REITOR DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E TECNOLOGIA

(assinatura eletrônica)
IVAIR BLANK

Matrícula - nº 020120423

COORDENADOR DE TECNOLOGIA

(assinatura eletrônica)

MARIA DAS NEVES MAGALHÃES PINHEIRO

Matrícula nº 020120450

COORDENADORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Autorizado por:

(assinatura eletrônica)

LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO

Reitora do Instituto de Educação de Roraima - IERR.

Decreto nº 660-P de 19 de Abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ivair Blank, Coordenador de Tecnologia**, em 04/12/2024, às 12:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos Morales, O Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Tecnologia**, em 04/12/2024, às 12:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Neves Magalhães Pinheiro, Coordenadora de Pesquisa e Extensão**, em 04/12/2024, às 12:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leila Soares de Souza Perussolo, Reitora**, em 04/12/2024, às 12:41, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15477117** e o código CRC **90AC8091**.